

Manuel José de Faria Barbosa

172  
416

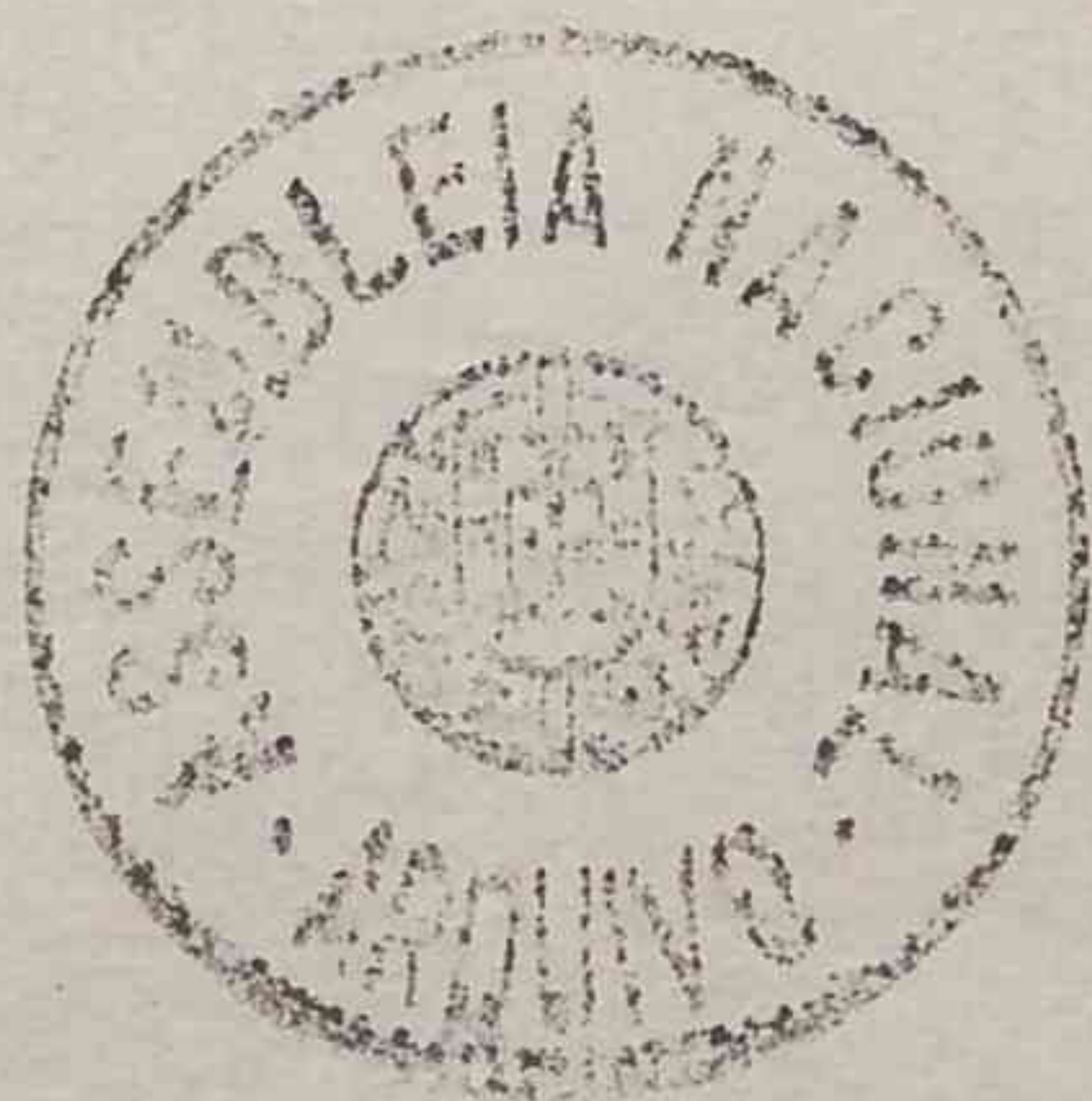
Queixa se da violencia que lhe tem  
feito ser Pay na partilha do seu  
beny

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Não com pte q' l'ra ty 2a edictho  
1822

Senhor 172  
CX 16



Ante os benignos piedosos olhos de V. Magestade poemo  
sua causa o Sr. Manoel José de Faria Barbosa fi-  
lho de Damasco de Faria Perolo Barbosa Natural do  
Salvador de Loureco Comelho de Loureco Comarca de Qui-  
maracum. Sim Senhor a V. Magestade recorre como  
afrito, o mais desgraçado filho e só feito desgraçado por  
seu proprio Pai: Oh Nara odiosa excepcao da natureza  
este Pai cede ao ler mais desgraçado, os deveres mais  
santos aborre, mal trata hum filho a ponto de o entregar  
a humã habitual melancolia que lhe andará apas da vida,  
e a ponto de o ter vexado tanto para com as gentes da sua  
naturalidade que intenta exportar-se desta, e talvez expat-  
riar-se, tomando em menor cabo sua quasi certa infelicidade  
em humã Ventura solta longe da sua Patria, que infame-  
pendencia, com seu proprio Pai que de continuo o injuria  
tanto quanto não expreza o Sr. Sr. Escandellia poemo  
na maior extranheza, e proprio, Verinho o cruel inaudito  
procedimento para com hum filho que conserva a opiniao



a opinião publica a seu favor pois que todos unanimamente  
nosso e Nalho de hum semelhante Paj, a todos he bem  
clara a seu razao derte, ea justicia daquelle do que  
he pode mandar se inframar. Inconsequencia do que  
Senhor, he contra todos as leis que hum piblico seja obri-  
gado para haver de receber alimentos do Paj a viver na sua  
companhia, quando se trata com servicia, pois que entao  
como se estivesse na carreira d'armas ou letas, sera  
obrigado o Paj a alimentale fora da sua companhia,  
como por um supplicante ja tem venida a legi-  
tima de sua Magestade Magestade por carta d'armas,  
para evitar as demoras, e delongas de hum refugio que  
foi sempre embudo oforo odioso, e que quase nunca se  
trata summariamente, e com turbando se com a piquena  
Legitima de sua Magestade, que antes esta, prescindindo dos  
alimentos que seu Paj devia darlle. — o supplican-



confia tanto na piedade de V<sup>o</sup> M. quanto confra em  
sua justiça, e por isso

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PALACIO NACIONAL

N<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> Magistade, Fidei-  
ssima que Deduzidas da heranca de  
sua Mãe metade das dividas feitas ante  
amorte desta Deduzidas tambem os  
terços que ella deixou a seu marido mande  
se dividida a heranca e se lhe de a sua parte,  
e isto sem mais estropito, forner  
nem mais outros embaracos, porque  
se não deve haver equando se haja no  
ga o Supplicante a V<sup>o</sup> M. mande porreder  
summariamente vista cauda como se  
fose d'alimentos, estando na mesma  
Varad.

O B<sup>o</sup> Manoel José de Faria Barbosa  
N<sup>o</sup> do Salvador de Lourido Lon<sup>o</sup> do Lan-  
hero Commaria de Guimaraes

E R. M.



172

Cx 16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR